



PROJETO DE LEI Nº PL./0055.5/2022

Acrescenta o § 2º, renumerando-se o atual Parágrafo único para § 1º, do art. 10-A da Lei nº 14.954, de 19 de novembro de 2009, que "Dispõe sobre a fiscalização e coibição da comercialização irregular de combustíveis e adota outras providências".

Art. 1º Fica acrescido o § 2º, renumerando-se o atual Parágrafo único para § 1º, do art. 10-A da Lei nº 14.954, de 19 de novembro de 2009, que "Dispõe sobre a fiscalização e coibição da comercialização irregular de combustíveis e adota outras providências".

"Art. 10-A.....

§ 1º.....

§ 2º Fica dispensada temporariamente, a exigência da instalação e manutenção de equipamento de monitoramento ambiental e de medição volumétrica, prevista no *caput* deste artigo". (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Mauro de Nadal

DEPUTADO ESTADUAL - MDB

Lido no expediente	
022º	Sessão de 29/03/22
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(20)	ECONOMIA
()	Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 29/03/22

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário





JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresentamos para análise e deliberação dos nobres pares desta Casa de Leis, tem a finalidade de dispensar temporariamente (ou até 31 de dezembro de 2024), a exigência da instalação e manutenção de equipamento de monitoramento ambiental e de medição volumétrica, prevista no art. 10-A da Lei nº 14.954, de 19 de novembro de 2009, que "Dispõe sobre a fiscalização e coibição da comercialização irregular de combustíveis e adota outras providências".

Esta dispensa se faz necessária haja vista que os Postos de Combustíveis, principalmente localizados na região Oeste de Santa Catarina, ficam impossibilitados do cumprimento da instalação e manutenção de equipamento de monitoramento ambiental e de medição volumétrica, em face de que os tanques de combustíveis hoje existentes nestes Postos de Combustíveis, tem um tempo médio de uso de até 20 anos, estando em pleno funcionamento e cumprindo as exigências legais, como os testes de estanquidade realizados regularmente, que comprovam a durabilidade, a segurança e o pleno funcionamento destes tanques de combustíveis.

Por estas razões, solicitamos a deliberação dos nobres pares, para bem da sobrevivência e manutenção de dezenas de Posto de Combustíveis, principalmente, da região Oeste de Santa Catarina.

Sala das Sessões,



Mauro de Nadal

DEPUTADO ESTADUAL - MDB